

**Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista**

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

**CONTRATO Nº. 09/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 386/2019**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA E A EMPRESA LUIZ ANTONIO THOMAZ BASTOS INDUSTRIA E COMERCIO ME

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA**, pessoa jurídica de direito publico interno inscrita no CNPJ (MF) sob n.º 46.787.644/0001-79, com sede na Rua Edgar Bonini “Dengo”, n.º 492, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DO CARMO**, portador do RG 23.014.772-0-SSP/SP e do CPF/MF 204.628.748/77, residente e domiciliado na Rua Arthur Spinelli, 836, nesta cidade, doravante apenas simplesmente chamada de **CONTRATANTE** e a **EMPRESA LUIZ ANTONIO THOMAZ BASTOS INDUSTRIA E COMERCIO - ME**, CNPJ (MF) n.º 17.221.202/0001-66, com sede na Rua Coronel Olímpio Braga, 40, Bairro São José, Palmital - SP, neste ato representada por **LUIZ ANTONIO THOMAZ BASTOS**, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 37.003.643-8-SSP/SP e CPF n.º 096.060.718-80, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, 115, fundos, Vila Volga, Palmital - SP, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93, firmam o presente instrumento de contrato, em conformidade com o **Dispensa de Licitação n.º 386/2019 - Processo n.º 422/2019, Ratificada em 28/03/ 2019**, por ele tem as partes entre si justos e acertados as condições e Cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A **CONTRATADA** se obriga ao fornecimento de **chocolate ao leite para distribuição gratuita na Creche e Escolas municipais e Centro de Convivência de Idosos – CCI**, dentro dos padrões, normas e características nas especificações contidas no quadro da cláusula terceira:

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

Os **produtos** deverão ser entregues nos locais e datas determinadas pelo setor competente, cujo responsável pelo recebimento dos produtos deverá conferir a nota fiscal, o objeto e assinar o comprovante de recebimento.



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

O Responsável do Setor Requisitante da Prefeitura Municipal Campos Novos Paulista, fará o recebimento dos produtos objeto desta Dispensa emitindo o **TERMO DE RECEBIMENTO**, após constatar que o objeto atende a todos os requisitos e condições de qualidade, em conformidade ao disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 ou realizar a devolução do produto se este não preencher os requisitos estabelecidos para compra. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias e de acordo com as especificações exigidas, devendo o mesmo ser substituído imediatamente a expensas do licitante vencedor. Correrão por conta do licitante vencedor todas as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

O presente Contrato fica firmado em **R\$ 9.075,00 (nove mil e setenta e cinco)**, ficando ajustados os preços conforme segue em anexo:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	550	Chocolate ao leite em formato de ovo de páscoa, composto de açúcar, cacau em pó desnatado, soro de leite em pó, emulsificante lecitina de soja, polirricinoleato de poliglicerol e aromatizante, não contem glúten, não permitido o uso de gordura hidrogenada, sabor e odor característicos de chocolate ao leite, embalado individualmente envoltórios em papel aluminizado, com fita de nylon na amarração do ovo envoltório. a embalagem deve conter informações sobre o peso e data de validade, <b>cada unidade deve pesar 120 gramas</b> , parte interior com no mínimo 3 bombons ao leite envolvidos inteiramente em papel alumínio, validade mínima de 45 dias a partir da data da entrega.	6,30	<b>3.465,00</b>
		Chocolate ao leite em formato de ovo de páscoa, composto de açúcar, cacau em pó desnatado, soro de leite em pó, emulsificante lecitina de soja, polirricinoleato de		



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Deago), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

fls nº

52

02	340	poliglicerol e aromatizante, não contem glúten, não permitido o uso de gordura hidrogenada, sabor e odor característicos de chocolate ao leite, embalado individualmente envoltórios em papel aluminizado, com fita de nylon na amarração do ovo envoltório. A embalagem deve conter informações sobre o peso e data de validade, <b>cada unidade deve pesar 300 gramas</b> , parte interior com no mínimo 4 bombons ao leite envolvidos inteiramente em papel alumínio, validade mínima de 45 dias a partir da data da entrega.	16,50	<b>5.610,00</b>
----	-----	--	-------	-----------------

### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da entrega dos produtos, devidamente acompanhado da nota fiscal/fatura, **contendo números do Processo, Dispensa de Licitação, Contrato**, demais exigências. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua reapresentação.

### CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

Os valores pactuados no contrato oriundo da presente licitação não sofrerão reajustes. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura Municipal de Campos Novos Paulista, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além das previstas no Edital, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

B.



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

- b) Multa nos termos do Artigo 86 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.os 8883/94 e 9032/95;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na forma do Inciso IV, Artigo 87 da Lei n.º 8666/93, atualizada pelas Leis n.os 8883/94 e 9032/95;
- d) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- e) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a Contratada ficará sujeito, a critério da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Pela inexecução total ou parcial do contrato por parte da CONTRATADA, a CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades de que trata a cláusula anterior, poderá rescindir unilateralmente o contrato firmado, nos termos dos Artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

#### 02. - PODER EXECUTIVO

02.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

082410003.2.007000 - Manutenção do CCI

3.3.90.30.07.00.00 – Gênero de Alimentação

152 – Código Reduzido

Recurso Estadual

082440003.2.0080000- Manutenção da Assistência Social

3.3.90.32.00.00.00 – Material para Distribuição Gratuita

235 – Código Reduzido

Recurso Próprio

### CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO



## Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

fls n°  
54

O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, a **Dispensa de Licitação nº 386/2019 – Processo nº 422/2019**, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora. Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO

A CONTRATADA ficará obrigada a cumprir todas as garantias constantes da proposta vencedora, além das previstas em Lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

**A vigência do contrato será até o dia 05 (cinco) de maio de 2019.**

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS DE RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

- a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte;
- b) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente aos produtos contratados;
- c) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- d) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações previstas neste Contrato ou dele decorrente;
- e) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulos III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista**

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração;

A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

A CONTRATANTE não se responsabilizará por eventuais acidentes de trabalho que vierem a ocorrer, nem por eventuais danos causados a terceiros que possam resultar de execução do presente Contrato.

A CONTRATADA se obriga a todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, legais, advindos da execução deste Contrato, no que se refere aos seus próprios funcionários, não acarretando responsabilidade de espécie alguma para CONTRATANTE.

A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob a pena de rescisão deste Contrato.

Os casos omissos que porventura possam surgir no cumprimento do presente acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, alterar-se-ão, se for o caso, os termos do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista**

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

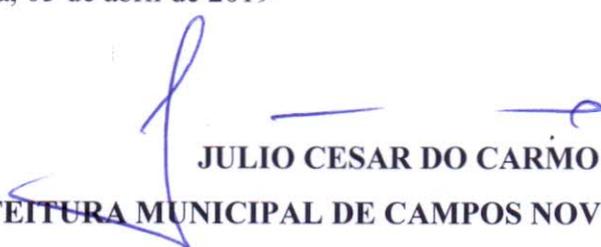
Fone: (0\*\*14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0\*\*14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital - SP, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato;

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Campos Novos Paulista, 05 de abril de 2019

  
**JULIO CESAR DO CARMO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS PAULISTA - SP**

**CONTRATANTE**

  
**LUIZ ANTONIO THOMAZ BASTOS**

**EMPRESA LUIZ ANTONIO THOMAZ BASTOS INDUSTRIA E COMERCIO - ME**

**CONTRATADA**

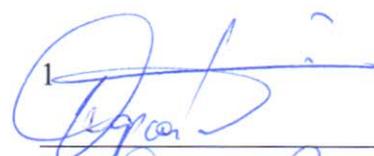
  
**PRISCILA DE MAIO DA SILVA SILVEIRA**

Diretora Municipal de Assistência Social

**GESTOR**

**TESTEMUNHAS**

1

  
Nome: *Camilla G. da*  
RG: *34172164-5*  
CPF: *352.625212-19*

2

  
Nome: *Bruna Correia Ultras Beas*  
RG: *47390809-3*  
CPF: *406593278-56*